

28 - SÉRGIO CARRARA - A "SCIÊNCIA E DOUTRINA DA IDENTIFICAÇÃO DO

MAUSS, M., 1977b [1938] - Uma categoria do espírito humano: a noção de pessoa, a noção do 'Eu'. In: MAUSS, M., *Sociologia e antropologia*, vol. II, pp. 207-240, E.D.U.-Edusp, São Paulo.

PACHECO, F., 1934 - Discurso. *Arch. Inst. Med. Leg.*, Rio de Janeiro, (10): 105-115.

PEIXOTO, A., 1931 - Apresentação. *Arch. Inst. Med. Leg.*, Rio de Janeiro, (1): 4-8.

_____, 1934 - Discurso oficial de abertura do 1º Congresso Brasileiro de Identificação. *Arch. Inst. Med. Leg.*, Rio de Janeiro, (10): 18-25.

RIBEIRO, L., 1931a - A reforma da polícia em suas linhas gerais. *Arch. Inst. Med. Leg.*, Rio de Janeiro, (1): 1-10.

_____, 1931b - Sobre a reforma do Gabinete de Identificação. *Arch. Inst. Med. Leg.*, Rio de Janeiro, (2): 24-28.

_____, 1931c - As novas instalações do Gabinete de Identificação. *Arch. Inst. Med. Leg.*, Rio de Janeiro, (2): 57-68.

_____, 1932 - A identificação no Rio de Janeiro. *Arch. Inst. Med. Leg.*, Rio de Janeiro, (5): 5-23.

_____, 1933 - Reincidência e identificação. *Arch. Inst. Med. Leg.*, Rio de Janeiro, (6): 137-148.

VIVEIROS DE CASTRO, E.B. & ARAÚJO, R.B., 1977 - Romeu e Julieta e a origem do Estado. In: VELHO, G. (org.) - *Arte e sociedade*. pp. 130-169. Ed. Zahar, Rio de Janeiro.

Esta publicação deve ser devolvida na última data registrada

18/12			

BOLETIM DO MUSEU NACIONAL

NOVA SÉRIE

RIO DE JANEIRO - BRASIL

ISSN 0080-3189

ANTROPOLOGIA

Nº 50

10 DE DEZEMBRO DE 1984

A "SCIÊNCIA E DOUTRINA DA IDENTIFICAÇÃO NO BRASIL"

OU*

DO CONTROLE DO EU NO TEMPLO DA TÉCNICA**

SÉRGIO CARRARA***

Museu Nacional-Rio de Janeiro



"(...) Uma Babel fôra possível, confundindo as línguas, na vaidade de um arranco em torre para o céu; mas o que de nenhum modo seria jamais possível nessa mesma Babel, ou noutra mistura complexa, allucinada e total da humanidade, em qualquer tempo, não importa onde, na superfície do globo, era que cada qual, em meio da tremenda balbúrdia, não pudesse ser definido pela mera impressão da polpa de suas phalanges (...)"

Félix Pacheco (1934, p. 108)

O presente trabalho tem por objetivo iniciar uma investigação sobre uma grande 'descoberta' e sobre as idéias e práticas que a circundaram.

A 'descoberta' foi a da 'originalidade' das impressões digitais e a

* Com a licença da paráfrase a Luiz Fernando Duarte (1983).

** Este trabalho foi apresentado ao Curso de Teoria Antropológica II, ministrado por Luiz Fernando Duarte, em 1983, no PPGAS/Museu Nacional/UFRJ e discutido no Grupo de Trabalho sobre Identidade Social, organizado por Lia Machado, na 14a. Reunião Brasileira de Antropologia - ABA - Brasília, outubro de 1983. Agradeço a observação atenta e dedicada dispensada pelo prof. Luiz Fernando Duarte à primeira versão deste trabalho e o carinho e a crítica com que foi lido pela profa. Mariza Correa (IFCH-UNICAMP), a quem cabe o mérito de ter pioneiramente trabalhado as questões aqui discutidas (CORREA, 1982 a e b).

*** Aluno do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Publicado com os recursos do convênio 4/1/84/0191/00-FINEP/Museu Nacional/UFRJ.

possibilidade de organizá-las sistematicamente. A partir disso, todo um discurso sobre a 'identidade individual' foi produzido e se configurou numa chamada 'ciência e doutrina da identificação'. Tal doutrina teve como um dos seus mais importantes 'templos' o Gabinete de Identificação do Rio de Janeiro e como seus principais 'sacerdotes', no Brasil, os médicos-legistas Afrânio Peixoto e Leonídio Ribeiro⁽¹⁾.

Ligado à polícia do então Distrito Federal, o Gabinete implementaria técnicas de controle sobre os cidadãos, sob muitas das quais vivemos até hoje e cujos fundamentos já consideramos 'naturais', tão eficaz parece ter sido a intervenção do discurso produzido nesse 'templo' e divulgado pelos seus 'archivos'.

Num primeiro momento desse trabalho, pretendo historiar um pouco a 'Identificação', localizando-a no contexto histórico e teórico em que se desenvolve. Num segundo momento, tento aprofundar-me nas propostas e idéias dos 'identificadores' (médicos, advogados, criminalistas, etc.) para apreender a concepção de identidade individual com que trabalham e a articulação dessa concepção com a de uma 'sociedade brasileira' que, historicamente, passa por um momento muito particular. Finalmente, tento apontar a forma através da qual a 'ciência e doutrina da Identificação' combina duas instituições, o instituto médico-legal e a polícia, formando um meio eficaz para que ambas atinjam seus objetivos, colocados, evidentemente, em planos bastante distintos.

A IDENTIFICAÇÃO E SEU TEMPLO

Desde finais do século XIX a medicina penetrava de forma incisiva no campo do direito. Ao que parece, coroava-se então todo um processo que se desenrolou durante esse século e que tirou o foco de análise, nas questões penais, do *fato do crime* para colocá-lo sobre o *criminoso*, criando toda uma série de instituições encarregadas de *corrigir* seu comportamento real ou virtual⁽²⁾.

(1) Não procurarei aqui localizar com mais precisão a obra e a atuação desses dois médicos (para isso, v. CORREA, 1982a). Basta apenas dizer que, juntamente com outros, compunham o grupo de criminalistas ligados à defesa e propagação, no Brasil, das idéias das chamadas escolas positivas de direito penal que, na Europa, eram representadas por Lombroso, Ferri, Garofalo (ligados à Escola Italiana ou Antropológica), Tarde, Lacassagne, Prins, Von Liszt, Alimena, etc. (componentes da chamada Escola Crítica, Eclética ou Sociológica).

(2) Foucault, historiando o aparecimento das 'formas e práticas penais'

Para a medicina, o criminoso passa a possuir uma constituição biológica especificamente anômala. A luta pela *individualização da pena*, que deveria assumir um *caráter terapêutico* seguindo o modelo de um *prognóstico médico*; pela remodelação dos presídios, que deveriam se transformar em verdadeiros hospitais, e pelo desenvolvimento de um saber médico sobre o delinquente (a medicina legal) faziam parte de um grande investimento teórico e político que atribui a sua paternidade ao italiano Cesare Lombroso com a sua Escola de Antropologia Criminal.

O embate entre o 'direito clássico' e o 'direito positivo', ancorado nas idéias biologizantes de Lombroso e seu grupo, arrastar-se-ia no Brasil até meados do século XX em torno da reformulação do Código Penal, acabando por se instituir no 'Novo Código Penal' de 1940⁽³⁾.

Ao que parece o ponto de articulação da discussão entre as duas correntes foi a questão da *consciência*⁽⁴⁾. Coloca-se em questão os cânones do liberalismo e 'demonstra-se' que os homens nem sempre controlam a sua *vontade*, nem sempre *arbitram com liberdade*. Contra a idéia da *intencionalidade da ação* se levanta um rol de *fatalidades sociais e biológicas*. A

cont.

modernas, características do que ele chama 'sociedades disciplinares', recupera esse processo na França desde suas raízes nos séculos XVIII e XIX. A prisão, 'grande punição do século XIX', traz consigo a idéia "(...) de uma penalidade que tem por função não ser resposta a uma infração, mas corrigir os indivíduos ao nível de seus comportamentos, de suas atitudes, de suas disposições, do perigo que apresentam, das virtualidades possíveis (...)" (FOUCAULT, 1978, p. 79).

(3) Ao que parece, o Novo Código Penal tentou promover um certo 'compromisso' entre as duas correntes e se caracterizava, segundo o prof. Roberto Lyra (que participou da comissão encarregada de sua revisão), por possuir um 'caráter eclético', por ser uma 'obra de transação', que procurava aproveitar 'o que de mais certo e útil sugeriram radicais e reacionários' (LYRA, 1939, p. 35).

Tal 'caráter eclético' merece um estudo mais aprofundado, pois parece ser a causa da inconsistência ideológica que marca certos dispositivos legais, como nos parece ser o caso da 'medida de segurança' aplicada aos criminosos considerados loucos.

(4) A concepção da 'consciência' enquanto fato objetivo, passível de um estudo sistematizado, articula-se, no final do século XIX e começo do século XX com a instauração do próprio campo das 'ciências humanas' ou da antropologia no seu sentido mais amplo.

Em 1924, tentando mapear as relações possíveis entre a sociologia e a psicologia, Mauss atestava o quanto era recente o advento da 'consciência' no reino das 'ciências'. Diz ele que: "(...) Graças a quarenta anos de esforços nossas ciências se tornaram fenomenologias. Sabemos que existem dois reinos especiais: o reino da consciência coletiva e da coletividade. Sabemos que esses dois reinos encontram-se no mundo e na vida, que estão na natureza. Isto já representa algo

4 - SÉRGIO CARRARA - A "SCIÊNCIA E DOUTRINA DA IDENTIFICAÇÃO NO

consciência entra em seu estado *crepuscular* e dá lugar ao aparecimento das mais diversas formas de *alienação*, políticas, econômicas, espirituais ou mentais. Uma matilha de *peritos especializados* fareja e localiza a alienação onde quer que ela se oculte avaliando as suas causas. Qualquer forma de punição aos 'alienados' é considerada imoral e ineficaz para a construção da sociedade do futuro. Ao invés da punição se erigem métodos e técnicas de *regeneração*, de *cura*, de *educação*, de *disciplinarização*, de *conscientização* e, para alguns casos, de *eliminação social*.

Elevar um homem à consciência e à vontade, extirpando-lhe a loucura, a periculosidade ou as 'falsas ideologias', é o que prometia a Ciência, único saber fundado na 'objetividade' dos fatos, quer fossem fatos sociais, psíquicos ou biológicos⁽⁵⁾. Era o *perito* que, possuindo o saber científico, forneceria enfim, o caminho certo, o tratamento adequado, o modelo de ação propícia para que o homem ganhasse a lucidez; que lhe ensinaria filantropicamente onde colocar seus desejos, interesses e objetivos, libertos de toda repressão e de toda a patologia.

No caso da 'criminologia' eram as pulsações cardíacas, as enureses noturnas, os exames de sangue, o comprimento dos braços ou as medidas do crânio que forneceriam as causas suficientes do crime, inscrito muito antes de realizado na própria anatomia do ser humano. Nesta área, a questão da *consciência* se deslocava para a questão da *responsabilidade civil ou criminal* do cidadão diante do seu ato. Se o criminoso era realmente um doente ou um 'tarado', como o queria a escola italiana, de que valeria a punição (mesmo disciplinar) que o Estado lhe aplicava? Como punir um ato sem saber o grau de *consciência* que dele teve o seu autor? Com base em argumentos desse tipo é que os médicos amarrão as suas críticas ao Estado e ao seu aparelho repressivo. Acusavam o Estado de falhar no papel que lhe imputavam primordial, o da *defesa da sociedade civil*, além de estar agindo com injustiça ao segregar indivíduos que necessitavam, na

cont.

pois nos permite trabalhar, há um quarto de século, cada grupo no seu campo, um na história natural do homem que vive em sociedade, outro na teoria dos fenômenos de consciência individual"(MAUSS, 1977a; p. 180).

- (5) Perseguido a construção do que chama de 'espaço mítico do Sujeito Moderno' e comentando as contribuições específicas que para essa construção forneceram Marx e Freud, Luiz Fernando Duarte aponta para esse objetivo 'terapêutico' de que se revestia a ciência ou a Razão: "(...) A Razão não só exige o esclarecimento dos segredos da História e do Psiquismo; ela motiva o projeto de intervenção terapêutica em que se insere esse esclarecimento e que lhes confere, sem dúvida, tão alta preeminência entre os múltiplos modelos científicos sobre o humano nestes dois últimos séculos (...)" (DUARTE, 1983; p. 15).

verdade, de assistência médica adequada.

Em linhas gerais, o 'direito positivo', com base na medicina legal, defendia a criação de instâncias e instituições que eliminassem as causas da delinquência e não ficassem às voltas com seus efeitos. Uma vez que as causas da delinquência estavam alojadas na anatomia e fisiologia humanas, isso conduzia a uma inexorável medicalização da polícia e da justiça. Tal processo é visualizado com clareza por Baptista Luzardo que foi incumbido de reformar a polícia do Distrito Federal depois da revolução de 1930; diz Luzardo:

"(...) A ciência política vai, hoje, impondo ao Estado deveres cada vez maiores de amparo e assistência ao cidadão. A obrigação de punir, substitui-se a obrigação de tratar. As prisões transformam-se pouco a pouco, em verdadeiros hospitais. A medicina é chamada a diagnosticar o crime e a determinar o regime penalógico adequado. Ao lado dos interrogatórios frios da justiça surgem as indagações sutis dos psicotécnicos(...)" (LUZARDO, 1931; p. 7)⁽⁶⁾.

Evidentemente a abertura da polícia e da justiça à ideologia de *prevenção do crime* permitiu que se desenvolvessem técnicas de controle sofisticadas e que se dirigiam a uma população urbana bastante específica. Se a medicina legal nos apresentava em seus tratados um homem abstrato, ou melhor, a abstração de um indivíduo biológico, sua prática incidia sobre um operário, uma doméstica, um mendigo, um vadio, um médium. Desse conjunto a medicina pinça casos particulares e através de uma 'análise científica' constrói diversas 'classes patológicas' que, ao final, acabarão por ter relações claras com a classe social que forneceu o 'material empírico'. Assim poderíamos (se fôssemos contar uma outra história) estabelecer uma série de conexões entre o 'vadio' e o 'esquizofrênico', ou entre o 'insubordinado' e o 'epiléptico' ou ainda entre os desviantes sexuais e o 'amoral constitucional'.

De qualquer maneira, o que quero notar é que do encontro da medicina e do direito se formará uma 'ciência' altamente *individualizante* em

- (6) Interessante aproximar a distinção feita por Baptista Luzardo entre 'interrogatórios frios da justiça' e as 'indagações sutis dos psicotécnicos', com a própria distinção feita por Michel Foucault entre as técnicas do *inquérito* e as do *exame*. As primeiras, segundo Foucault, pretendiam reconstituir um *fato* e diziam respeito às 'sociedades des pensais', as segundas, características das 'sociedades disciplinares', implicavam controle, vigilância e a produção de um saber, (...) um saber que tem agora por característica não mais determinar se alguma coisa se passou ou não, mas determinar se um indivíduo se conduz ou não como deve, conforme ou não a regra, se progride ou não, etc. (...)" (FOUCAULT, 1978; p. 70).

suas técnicas de determinação da 'periculosidade' do criminoso e nos seus métodos de regenerá-lo. Incorporada ao direito a idéia da patologia do crime, incorpora-se também a de que, se existe uma taxonomia de doenças ou de tipos humanos, sua realização em cada homem é particularíssima e requer uma *análise individualizada*. Falando do aparecimento da medicina-legal no Brasil e referenciada principalmente à atuação de Nina Rodrigues, Mariza Correa ressalta o caráter individualizante desse novo saber:

"(...) Utilizando uma teoria que deslocava a ênfase da saúde ou da doença mental para o doente, transformava-o em objeto de um saber autorizado e autoritário, porque só individualmente se poderiam aferir as minúcias de uma contaminação social mas proveniente do mundo da natureza. O modelo jurídico e o modelo médico deixaram de ser heterogêneos entre si e absorvendo um do outro seus saberes específicos juntavam-se ambos na produção de mecanismos técnicos para diagnosticar e punir os danos que o indivíduo pudesse causar à sociedade..." (CORREA, 1982a; p. 67).

É no contexto da formação desse saber individualizante que se formará uma outra 'doutrina' e uma outra 'ciência'. É na intrincada intersecção da Medicina Legal, da Antropometria e do Detectivismo que se formará a IDENTIFICAÇÃO, objeto das análises que se seguem.

A IDENTIFICAÇÃO

A 'identificação', enquanto um saber e uma técnica policiais, desenvolveu-se, desde o século XIX, em duas linhas. De um lado, aperfeiçoava as técnicas de exame do local do crime através de 'fotografias métricas' ou filmagens para que se reconstituísse o crime e se encontrasse os sinais, os vestígios ou as marcas que conduzissem ao criminoso; de outro, procurava uma técnica eficaz de identificação dos *criminosos reincidentes* para que se pudesse ter controle sobre os movimentos e ações dos chamados '*temíveis*', ou, no dizer de Afrânio Peixoto, "(...) *dos criminosos em geral, dos vagabundos, dos mendigos, de todos pelos quais se interessa a previsão social, alerta à perigosidade criminal, implícita nesses anômalos da sociedade (...)*" (apud RIBEIRO, 1931c; p. 61).

Relacionado ao aparecimento da idéia do fundamento patológico do crime e da possibilidade de regeneração do delinquente, torna-se imoral o costume usado em tantos países de se estigmatizar mecanicamente os corpos dos criminosos. Durante o século XIX é que se passa a vasculhar a anatomia humana em busca de um sinal natural que marcasse a individualidade do criminoso. Leonídio Ribeiro diz que era "*indispensável, pois, descobrir um característico qualquer da individualidade que pudesse servir*

à identificação fácil e rigorosa" (RIBEIRO, 1932; p. 5).

O primeiro método de identificação de criminosos reincidentes efetivamente sistematizado e utilizado foi aquele desenvolvido por Afonso Bertillon, aluno de anatomia, funcionário da polícia francesa e membro fundador da Escola de Antropologia de Paris. Seu método consistia fundamentalmente na tomada das medidas da face, principalmente do nariz e das orelhas, em fotografias judiciárias e no registro de marcas particulares como tatuagens ou cicatrizes. A bertillonagem, conforme era comumente chamado tal método, foi aplicada pela primeira vez pela polícia francesa, em 1882, e adotado pela polícia de vários países, inclusive a do Brasil, em 1894.

Porém, a semelhança entre certos indivíduos (no caso-limite dos gêmeos), a dificuldade de se assegurar a uniformidade de condições para a obtenção de tais dados e a própria variabilidade anatômica do ser humano em desenvolvimento contribuíram para que se continuasse a perscrutar o corpo humano em busca de um sinal físico que servisse como *prova positiva* de uma identidade individual, um estigma que, inscrito no corpo, pudesse ligá-lo a um fato, a um crime, a uma história pessoal, a um conjunto de bens ou a uma série de ações.

A 'descoberta' do sinal natural identificador e a possibilidade de sua fácil sistematização foi de uma potencialidade tão assombrosa que os 'criminalistas' deixaram de pensar nos reincidentes para fantasiarem uma ordem social '*completamente nova*' baseada na identificação; queriam, ao que parece, transformar a sociedade inteira num grande 'panopticum', cuja torre de controle fosse o Estado, ou melhor talvez, a Polícia⁽⁷⁾.

Ameaçando os cidadãos com 'criminosos terríveis', 'pobres desmemoriados' ou 'cadáveres de criancinhas de impossível identificação' (o caso Lindenberg é sempre lembrado) ou então acenando com uma sociedade onde reinasse a *verdade* nas relações sociais e onde todos, mesmo numa metrópole, soubessem com quem estão falando, esses 'reformadores', médicos e advogados, passam a defender a *identificação civil obrigatória* através do "maravilhoso" método proposto por Vucetich. Desta maneira a identidade de cada cidadão teria o aval do Estado.

Vucetich inaugurava em 1891 na Argentina (La Plata) a primeira '*oficina de identificación*' propondo, após ter lido as idéias de Galton sobre

(7) Para uma discussão sobre o panoptismo como forma específica de poder, ver FOUCAULT, 1977 e 1978.

os desenhos papilares, um sistema de classificação de impressões digitais, colocando-o a serviço da polícia para a identificação dos criminosos reincidentes. Aceitar que cada homem possuía uma impressão única e original e que ela poderia servir como prova judicial contra alguém parece não ter sido coisa muito simples. Diz Leonídio Ribeiro:

"(...) No Brasil não foi fácil substituir o sistema antropométrico pela dactiloscopia, recebida com muitas reservas pelos nossos funcionários técnicos. Graças ao esforço de Félix Pacheco, então diretor do Gabinete de Identificação, foi o Brasil o 1º país do mundo a adotar, em 1903, o método argentino, que acabava de ser apresentado oficialmente no Congresso Científico de Montevideu (...) (RIBEIRO, 1932; p. 6).

O sistema dactiloscópico de Vucetich para a classificação das impressões digitais generalizou-se, ao que parece, primeiro pela América Latina e posteriormente pela Europa⁽⁸⁾. A bertillonagem estava definitivamente abandonada e, o que talvez seja o mais interessante, estava 'descoberta' a base física indiscutível da individualidade, um estigma natural que reduziria a 'identidade civil e criminal' de qualquer cidadão a um dactilograma que seria arquivado pela polícia.

Na busca ao criminoso se institui que o ser humano possui um pequeno hieroglifo na ponta dos dedos, completamente único e original entre milhões de outros aparentemente semelhantes: grande avanço para a técnica policial, ponto de articulação de importantes estratégias de controle sobre os cidadãos (cuja amplitude só podemos imaginar por agora), e possível contribuição significativa para uma vertente 'constitucionalista' do individualismo.

Mas voltemo-nos para o sonho mais ambicioso que possibilitava a dactiloscopia: a 'identificação total', a identificação de todos os indivíduos quer fossem criminosos ou não.

O encaminhamento desse projeto somente se tornou possível depois da

(8) Os países latino-americanos que adotam e desenvolvem logo de imediato esse sistema têm evidentemente várias características econômicas e políticas em comum. Brasil, Argentina, Chile ou Cuba respondem a problemas de desenvolvimento econômico tardio e assistem a uma grande centralização do poder por volta dos anos 30. Na Europa os países mais envolvidos na questão da identificação foram Itália, Portugal, Alemanha e França, nos quais (com exceção da França) instalam-se no mesmo período Estados Totalitários. Por seu lado, a Inglaterra até hoje parece não 'identificar' seus cidadãos (GOFFMAN, 1978; p. 70). Sem querermos fazer ligações apressadas, apenas indicamos que um estudo comparativo forneceria pistas importantes para a compreensão do papel da identificação na conformação das diferentes estruturas políticas.

revolução de 30, quando se desenha uma ampla reforma da polícia do Rio de Janeiro à qual o Gabinete de Identificação estava subordinado. Baptista Luzardo, aluno e amigo de Afrânio Peixoto, escolhe um outro companheiro para se encarregar das reformas do Gabinete: Leonídio Ribeiro, também discípulo de Afrânio Peixoto e primeiro médico a assumir tal função.

Não entrarei aqui no projeto mais global de reforma da polícia. Sobre ela nos interessa dizer, para que se tenha uma idéia de seu carácter, que elevaria a chefatura de polícia ao nível de um ministério, desvinculando-a do judiciário para ligá-la diretamente ao presidente da república, além de criar todo um chamado 'aparelho preventivo', que se ocuparia desde o desenvolvimento de 'pesquisas científicas' sobre técnicas policiais até a fiscalização de associações operárias e repressão de terreiros e outras 'mistificações'.

Dentro da reforma geral, o Gabinete de Identificação recebeu a atenção que merecia e Leonídio Ribeiro pôde, além de ampliar suas instalações, criar novos departamentos (como o de Antropometria) e recomeçar a publicar os *Archivos do Gabinete*, cuja publicação fora interrompida em 1918. Na apresentação do primeiro número dos *Archivos* em sua nova fase, Afrânio Peixoto profetiza os rumos que a Identificação assumiria:

"(...) Simples e obscura parcela da Medicina-Legal, a Identificação tende a um desenvolvimento que sobra e excederá de muito as preocupações periciais e criminais. Com efeito, os exames de locais, marcas e impressões, fotografias métricas, identificação dos reincidentes serão poucos, comparados à identificação civil, profissional, militar, operária, doméstica, itinerante, eleitoral, que acabará, para a segurança pública e privada, por identificar a sociedade inteira. (...) Não é preciso encarecer o mérito social dessa expansão. Os de utilidade pública e particular ressaltam às vistas menos perspicazes: com o trânsito livre pelos passaportes idôneos; com a percepção fácil e certa de quantias nos bancos e repartições públicas; com a tranquilidade doméstica que os serviços são honestos por identificados; com o operariado, o profissionalismo autêntico e reconhecido por honesto e não lobos entre o velhas, causa de desordens, greves, rebeliões; com a autenticidade eleitoral do voto, que é o fundamento mesmo da democracia ... (...)" (PEIXOTO, 1931; p. 7).

Naquele momento o Gabinete de Identificação pretendia abarcar quase que todas as formas de identificação que acabaram sendo atribuídas a outros órgãos, sem que saibamos como se realizou esta partilha. Além dessa ambição identificadora, o que ressalta de forma clara nesse discurso é a quem haveria de servir a 'identificação civil': àqueles que 'percebem' dinheiro nos bancos, àqueles que têm a seu serviço domésticos ou operários ou ainda àqueles a quem interessaria controlar o movimento de alguns in-

divíduos pelas fronteiras estaduais. Dentro dessa mesma argumentação, em outro discurso, Afrânio Peixoto defende que o meio mais seguro de demonstrarmos nossa identidade é aquele fornecido pelo Estado e diz que

"(...) Os documentos que identificam a pessoa são úteis em mil ocasiões da vida civil. É a tranquilidade social. Por que exigir a reação de Wassermann a uma ama de leite e não uma carteira de identidade e uma folha corrida? A sífilis deve tanto ser temida quanto introduzir em casa uma ladra. Os criados, os empregados, os hóspedes dão, assim, simplesmente causa de sua honestidade. Os patrões têm tranquilidade, que os atuais atestados, às vezes não suprem. (...)" (apud RIBEIRO, 1931b, p. 25).

Para todos os efeitos poderiam estar aí as raízes de um dito popular que afirma serem no Brasil culpados todos os indivíduos até que provem a inocência. Realmente podemos afirmar que na busca da identificação dos criminosos, nossos 'identificadores' acabam por incriminar a sociedade de como um todo, mantida sempre sob suspeita.

A identidade é também apresentada como um 'direito', o 'direito à identidade' que, segundo Leonídio Ribeiro, "(...) impediria os frequentes processos judiciais em virtude de mudança de nome, idade, filiação e nacionalidade, desde que se sabe que todo indivíduo tem um único nome antropológico, dado pela sua individual dactiloscópica, que é imutável desde a vida intrauterina até depois da morte, mesmo que o cadáver esteja em adiantado estado de decomposição (...)" (RIBEIRO, 1932; p. 22). O indivíduo identificado é, de acordo com o raciocínio dos 'identificados', muito mais livre uma vez que, segundo o professor argentino Reyna Almandos, a identificação é, "(...) el único medio eficaz de assegurar a cada persona el uso libre y perfecto de sus derechos (...)" (ALMANDOS, 1934a; p. 323).

Além de 'dar ao homem, enfim, o poder e o direito de dizer baseado na ciência vucetichista: eu sou eu!' (como diria mais tarde um certo major), o Gabinete de Identificação tinha ainda uma outra extravagante ambição: a de ser um instituto de pesquisa, constituindo-se num 'registro geral' de toda a população brasileira que contivesse, além das impressões digitais, grande quantidade de dados antropométricos, que proporcionariam o conhecimento da 'morfologia do homem nacional', ou a construção de nossa 'biotipologia'.

"(...) Por aqui passaremos todos (lembra Afrânio Peixoto) e nesta casa morará a certeza de que os maus não passarão sem vestígios que os reconheça e os bons terão deixado aqui a marca de sua mesma bondade atestável. A mais bela das instituições de segurança ... (...)" (apud RIBEIRO, 1931c; p. 62).

Um dos momentos importantes da realização desse 'sonho', foi o Primeiro Congresso Brasileiro de Identificação que, em 1934, reuniu-se no Rio de Janeiro e em São Paulo sob os 'auspícios' de Filinto Müller, então chefe de polícia do Distrito Federal.

Esse congresso reuniu grande número de chefes de polícia, professores de direito e medicina, desembargadores, diretores de gabinetes estaduais de identificação e algumas estrelas internacionais⁽⁹⁾. O mentor intelectual não poderia deixar de ser Afrânio Peixoto, secundado por Leonídio Ribeiro.

Em linhas gerais, esse congresso se articulou em torno de duas questões fundamentais, além de terem sido apresentados vários trabalhos científicos concernentes à questão da identificação e aperfeiçoamento dos aparelhos policiais. A primeira dessas questões dizia respeito à defesa da identificação civil obrigatória com tomada de impressões digitais desde o momento do nascimento; a segunda era a defesa da unificação de todos os 'serviços' de identificação então existentes em um único Registro Geral Nacional que, como veremos mais tarde, poderia se constituir no 'Livro Nacional da Personalidade'.

É principalmente trabalhando os discursos proferidos nesse congresso que apresentarei algumas idéias sobre o que significava 'identidade individual' para esses reformadores e que tipo de prática tal concepção embasava.

A QUESTÃO DA IDENTIDADE PAPILAR OU DO NOSSO NOME ANTROPOLÓGICO

Evidentemente, a 'identidade' enquanto *nome papillar* ou 'nome antropológico' nada mais é que uma marca, ou antes, um sistema de sinais que colocava em relação dois conjuntos: de um lado, um grupo de dactilogramas ou, se quisermos, de impressões digitais e, de outro, um grupo de seres humanos: entidades civis, sociais, biológicas. A partir de uma marca particular procurava-se a identidade de seu portador, seu passado criminal, seus dados pessoais, suas medidas anatômicas, seu perfil psicológico.

De maneira direta e substantiva não é fácil apreender o que os 'iden

(9) Reyna Almandos, professor da Universidade de La Plata e diretor do 'Museu Vucetich' era convidado especial. Estavam também presentes Mendes Correa, dado como defensor da identificação dactiloscópica em Portugal, e ainda o embaixador do México.

tificadores' entendiam por identidade individual, que às vezes aparece como sinônimo de '*personalidade individual*'. Muitas vezes tais termos aparecem em sua acepção jurídica. Neste sentido, *identidade* seria um conjunto de direitos e deveres concernentes a um indivíduo em determinado momento de sua existência, frente à coletividade e frente a um certo número de bens.

Porém, como sabemos que o discurso dos identificadores faz parte ou é uma derivação daquele da medicina-legal, compreendemos que os dactilogramas, uma vez estendidos a toda a sociedade, teriam como função principal a revelação de uma entidade biológica, possuidora de uma identidade dependente de sua constituição anátomo-fisiológica. Em um de seus discursos no congresso, Reyna Almandos colocará de forma clara que um dos axiomas jurídicos básicos para a construção da '*nova ordem*' "(...) *Es que la personalidad humana total, se determina por la identidad física(...)*" (ALMANDOS, 1934c; p. 130). Era essa a que realmente deveria ser dada ao conhecimento, revelada aos órgãos públicos desde o nascimento, uma vez que determinaria os possíveis comportamentos de seu portador, as possíveis limitações que a sua '*personalidade jurídica*' viria sofrer.

Aqui qualquer distinção entre 'pessoa' (eu social) e 'indivíduo' (*inner self*) conforme pensada pela antropologia⁽¹⁰⁾ aparece borrada, ou melhor, assistimos à irrupção do 'indivíduo' dentro do direito que passava a lidar não mais com 'personas' (feixes de direitos e deveres) mas com 'indivíduos', idiosincrasias da natureza, seres biológicos aos quais se ligava um conjunto particular de emoções, sentimentos, instintos, estados mentais, reações, etc. Parece surgir algo além das *personae*, das *res* e das *actiones* (cf. MAUSS, 1977) no campo do direito que passava a esbarrar com uma noção bastante impositiva do 'eu' que se forjava com base nas ciências que desenvolviam o saber sobre a consciência individual: a psiquiatria e a psicologia.

Era, enfim, o conhecimento prévio da identidade individual assim

(10) Para uma exposição crítica do modo como a Antropologia Social principalmente em sua vertente inglesa, trabalhou e se utilizou dessa noção dual do 'eu' e homologamente da oposição direito/afeto na análise das relações sociais ver VIVEIROS DE CASTRO & ARAÚJO, 1977. *Es se mesmo texto nos deu pistas importantes para equacionar a relação entre a Identificação e o fortalecimento do Estado, uma vez que estabelece uma ponte entre o aparecimento da idéia dicotômica do eu, a um tempo social e psicológico, com a concepção de um poder centralizado.*

concebida que possibilitaria, segundo os 'identificadores', uma ação preventiva do Estado em relação ao crime. Partindo então de uma concepção biologizante ou 'organicista' de identidade, constitui-se um sistema de sinais físicos que nos daria um nome completamente próprio, que não só seria o 'significante' dos nossos atos juridicamente revelantes (nossos possíveis crimes e contravenções) mas também de nossa '*personalidade biopsicológica*'.

Para aprofundar melhor a concepção da identidade individual, resolvei tratar o sistema dactiloscópico como uma espécie de 'sistema totêmico', um sistema de codificação que toma emprestados da natureza elementos para pensar o próprio social⁽¹¹⁾. Através das qualidades atribuídas às impressões digitais, podemos levantar qualidades análogas àquilo que elas querem identificar. Através das relações que essas impressões manterão entre si ao serem arquivadas podemos entrever, por uma homologia, a concepção que os identificadores têm sobre a sociedade, ou melhor, sobre como deveria arrumar-se tal sociedade.

VARIABILIDADE, IMUTABILIDADE, INALTERABILIDADE

Contemporâneo e conhecido de Leonídio Ribeiro que o chamava de '*o grande criminalista de Lyon*', Locard dizia serem três as características que tornavam as impressões digitais tão valiosas para a Identificação: Inalterabilidade, Imutabilidade e Variabilidade (LOCARD, 1934).

Se, como diz Bourdieu, toda distinção social é mais eficaz se fundada sobre 'diferenças objetivas' (cf. BOURDIEU, 1982; p. 59), estava instaurada esta diferença que distinguiria 'objetivamente' um indivíduo entre todos os outros: os desenhos papilares com sua extrema *variabilidade*, cada indivíduo possuindo um desenho completamente original. Instalava-se assim um espaço onde os cidadãos se distribuiriam com tamanha precisão que suas individualidades brilharham ineludivelmente; toda a possibilidade de de confusão entre elas seria extirpada por um olhar pericial que rapidamente poderia separá-las apenas por um sinal, por uma marca que se colocava nas pontas dos dedos de seu portador. Tal espaço era tão individualizante que, inicialmente, comprometia qualquer possibilidade de classificação, uma vez que as 'espécies' pareciam sucumbir frente à originalidade de cada ser. É desse espaço e desse limite que nos fala Afrânio

(11) Usamos aqui a concepção levistraussiana de 'totemismo', qual seja a de um sistema de cognição. (cf. LÉVI-STRAUSS, 1976a).

Peixoto em seu discurso de abertura do 1º Congresso Brasileiro de Identificação:

"(...) É de Leibniz aquelle aparente paradoxo que testifica a infinita polymorphia da natureza: "se existissem duas coisas absolutamente iguaes, occupariam o mesmo logar no espaço". Seriam a mesma, seriam idênticas. Essa singularidade de cada gotta daqua, cada folha, cada insecto, cada homem, differentes de todos os outros, passados ou por virem, tem como corollario inevitável a identificação, o reconhecimento do único e de suas propriedades, a identidade dos indivíduos na diversidade de indivíduos (...)" (PEIXOTO, 1934; p. 18).

Uma vez que todos os seres possuíssem seu 'nome próprio', o trabalho de 'segmentação', 'privatização' e 'individualização' promovidos em nome da Ciência e da Razão (cf. DUARTE, 1983) parecia colocar em risco qualquer ordenação ou classificação do mundo natural, parecia ter atingido o limite além do qual, segundo LÉVI-STRAUSS (1976b; p. 248), nenhuma classificação se faz necessária. Porém, o raciocínio de Afrânio dizia respeito ao mundo propriamente dos homens e, em relação às sociedades modernas e à sua lógica de 'classificação' dos seres humanos, Lévi-Strauss já notara que:

"(...) a vida social opera, neste sistema, uma estranha transformação pois incita cada indivíduo biológico a desenvolver uma personalidade, noção que não mais evoca o espécime dentro da variedade, mas antes um tipo de variedade, ou de espécie que não existe na natureza e que se poderia chamar monoindivíduo (...). Tudo se passa como se na nossa civilização cada indivíduo tivesse a sua própria personalidade por tótem: ela é o significante do seu ser significado (...)" (LÉVI-STRAUSS, 1976b; p. 247).

Os identificadores, fazendo parte da cultura a que Lévi-Strauss se refere, diriam, porém, que não é o indivíduo que tem por tótem sua personalidade mas sim que essa personalidade é que tem o indivíduo por 'tótem', ou melhor, diriam que assim deveria ser para o bem de uma ciência e de uma técnica que trabalham com provas 'indiscutivelmente objetivas'. Foi vasculhando um lugar, um espaço físico, onde uma personalidade indefinida entrara e cometera um crime, foi perseguindo os vestígios que nele deixara esse 'homem desconhecido' que se encontraria um verdadeiro 'tótem' para essa 'espécie monoindivíduo': as impressões digitais. A originalidade do corpo poderia agora fazer jus à originalidade da alma.

Evidentemente o caminho da individualização e da instauração da idéia da originalidade de cada personalidade individual é bastante extenso e não temos condições de percorrê-lo. Mas o discurso biologizante da 'identificação' deve ser localizado dentro da perspectiva mais ampla da produção de um saber médico-legal que procurará nos corpos o fundamento

das desigualdades sociais e tentará defender a criação de critérios diferenciais de acesso à cidadania, perigosa e repentinamente estendida a toda a população nacional, ao menos nos discursos igualitários que fundamentaram a Abolição e a República (cf. CORREA, 1982a).

A 'identificação', enquanto variante do saber médico-legal que se desenvolve no Brasil na virada do século, além de arrumar um espaço físico onde alojar a originalidade de cada personalidade, levará o discurso da diferença a tal limite que a partir dela poderíamos afirmar que, de agora em diante, todos somos iguais na nossa diferença⁽¹²⁾. Tal diferença, ao passar a ter como sinal os desenhos digitais, espalha-se e marca tudo o que cerca e é tocado pelo indivíduo e este, como Midas, torna-se presa de sua própria individualidade, reconhecível a qualquer momento pelo Estado, Supremo Identificador, que a localiza em meio à profusão confusa de homens que habitam as grandes cidades.

Analisemos agora as implicações da segunda característica que Lo-card diz ser fundamental na impressão digital: a *imutabilidade*. É interessante que para Aristóteles, em sua *Metafísica* (ARISTÓTELES, 1973), um 'único e mesmo tempo' era condição lógica para que uma coisa fosse apenas ela e não outra, ou seja, que fosse idêntica a si própria. Para os nossos 'identificadores' a identidade (enquanto 'nome papilar') aparecia aos quatro meses de vida intrauterina e poderia mesmo ser reconhecida depois da morte do indivíduo, perpetuando assim sua 'vida jurídica'. Se num sentido puramente biológico a própria natureza dava elementos para que se pensasse que, diacronicamente, os homens eram mutáveis e possivelmente múltiplos, foi ela também que proporcionou a marca de uma identidade de individual imutável e contínua através dos anos. Os 'ritos de passagem' estavam conjurados frente à trajetória unilinear do indivíduo, inscrita, no ato de concepção, em sua constituição biológica e escrita, muito antes disso, nas características hereditárias de seus antepassados. Sobre a imutabilidade dos signos papilares nos diz Leonídio Ribeiro:

(12) Goffman, tratando de delinear o conceito de 'identidade pessoal', toca na questão da 'unicidade' de cada pessoa e da necessidade de uma 'marca positiva' ou, como ele denomina, 'apoio de identidade'. A impressão digital seria um apoio de identidade e, ao falar dela, Goffman parece apontar para a mesma idéia paradoxal dizendo: "(...) Observe-se que itens, como a impressão digital, que são os meios mais eficazes de tornar os indivíduos diferentes, mediante a identificação são também itens em função dos quais estes mesmos indivíduos são essencialmente similares" (GOFFMAN, 1978; p. 66). Como veremos mais tarde, esse 'paradoxo' não só paralisava qualquer classificação (ao menos a um certo nível) como também comprometia qualquer arranjo hierárquico do todo social.

"(...) Durante toda a vida do indivíduo, os desenhos das extremidades digitais permanecem os mesmos, enquanto que todas as outras partes do corpo se modificam com as idades. O indivíduo cresce para ser adulto, e mais tarde diminui, na velhice, altera-se o aspecto e a cor dos cabelos e dos pelos, além de outras alterações, até no modo de escrever, falar e andar. Só uma coisa permanece invariável e resiste a tudo, mesmo à vontade do indivíduo e aos traumatismos e as doenças que venha sofrer. É o selo de Deus posto na mão de todos os homens, de acordo com o que está no livro sagrado: 'In manu omnium hominum signat (...)' (RIBEIRO, 1933; p. 143).

Acompanhando a própria metáfora contida no texto, não podemos deixar de aproximar essa concepção metafísica de identidade com aquela que encontramos na vertente católica do cristianismo. Há uma diferença básica, apesar de certas correspondências. De forma não muito rigorosa podemos afirmar que o catolicismo advoga que todos os homens são igualmente puros depois de se desfazerem na pia batismal do 'pecado original', herança igualmente partilhada. Depois disso podem pecar (o que geralmente fazem) e mesmo assim voltar ao estado de graça, chegando até à santidade. As artimanhas do demônio visam a *vontade* e nunca a *consciência*. O homem católico é plenamente responsável pelos seus atos, pensamentos e desejos; o livre-arbítrio é um valor focal para o catolicismo. O 'selo divino' nesse caso é antes de tudo um meio de aferição de *responsabilidades*, enquanto que o 'selo' dos identificadores procurará principalmente estabelecer *incapacidades naturais*, uma vez que nem todos os homens nascem biologicamente puros.

Porém, como se disse, há certas correspondências e homologias. Mauss dizia que "(...) foram os cristãos que fizeram da pessoa moral uma entidade metafísica, após sentir-lhe a força religiosa (...)" (MAUSS, 1977b; p. 235). No entanto, para os cristãos o selo que representava a *unicidade* espiritual do ser frente a Deus era um *selo místico* e o *selo anatômico* 'descoberto' no século XX representa, antes, o poder 'divino' do Estado de relacionar cada cidadão a seus atos, como se, profanizado, o mito do juízo final fosse atualizado a cada ato de identificação realizado pela polícia.

A analogia entre o ato identificador divino e o ato identificador policial, bem como a concepção metafísica de identidade individual subjacente a ambos é percebida de alguma maneira por Afrânio Peixoto que diz ter sido profetizado na Bíblia o sistema dactiloscópico:

"(...) Se olharmos para o passado, iremos aos primeiros dias da crença ou da ciência. Não é que foi o Deus da 'Gênesis', Iaveh, o primeiro identificador e identificante? 'Porque descobriu a tua face', pergunta a Caim que predita o crime (IV,

6). E, criminoso, põe-lhe 'um signal' para que não o matassem, identificando-o, o primeiro criminoso (IV, 15). Até a dactiloscopia, o dactilogramma, está na Bíblia, pela informação de Jô: 'Deus põe como um selo na mão de todos os homens para que cada um conheça as suas obras' (XXXVII, 7), isto é, as identifique por esse selo posto na própria mão ... o 'nome pa pillar', que deverá ser o nosso nome ... Não é extraordinária a profecia? ... (...)" (PEIXOTO, 1934; p. 19).

A aproximação entre o 'selo místico' e o 'selo orgânico', poderia ainda nos levar mais longe. Uma vez que cada homem é uma metáfora de Deus, é apenas através dele que cada indivíduo reduz sua singularidade e passa a fazer parte de uma comunidade que extensivamente pode abarcar toda a *humanidade*. No nosso caso, aparece uma concepção paralela: é apenas através de um 'aparelho central' que cada indivíduo pode realizar uma identidade e se dizer cidadão, compartilhando com os outros de uma *'nacionalidade'*.

Porém, uma vez que a identidade de cada um só se possa realizar através desse 'centro' (Deus ou o Estado), ela se devassa frente a ele. Em termos práticos, o sistema dactiloscópico exporá o indivíduo frente aos órgãos de controle da polícia em nome da prevenção ao crime e da segurança da sociedade.

A última característica, a da *Inalterabilidade*, diz respeito à impossibilidade de qualquer um de se livrar de suas impressões digitais. Segundo Leonídio Ribeiro "(...) em relação com as cicatrizes que resultam de cortes feitos nos dedos, acidentais ou voluntários, acontece o contrário do que era de se prever, em vez de dificultar, facilitam a identificação (...)" (RIBEIRO, 1933; p. 144). Em relação a queimaduras, Lo card faz experiências em seus próprios dedos (sic) e verificou que as impressões digitais resistem a queimaduras de 2º grau sem se alterarem.

Leonídio Ribeiro demonstra como algumas alterações dos desenhos papilares levariam ainda mais rapidamente à identidade de seu portador: a distância entre as cristas papilares poderia fornecer dados sobre a idade, certas profissões produziriam alterações específicas chamadas por ele *'deformações profissionais'* que conduziriam o identificador rapidamente a costureiras e alfaiates, florsitas, trabalhadores da indústria do vidro, manipuladores de acetona, músicos, lavadeiras, agricultores e a *'outros operários'* (RIBEIRO, 1933; p. 144). Tais *'deformações'* manteriam, entretanto, o desenho digital original inalterável em suas linhas principais, seriam insuficientes para apagar essa estranha singularidade que tanto mais revela a identidade de seu portador quanto mais este procura escondê-la: indissolúvel, indelével, resistente a qualquer *'aciden-*

te'.

Uma vez que todos os cidadãos tivessem suas impressões recolhidas pela polícia, não poderiam fugir de si próprios, um olhar penetrante e revelador os invadiria desde a ponta dos dedos e os localizaria num espaço singular dentro de um arquivo dactiloscópico⁽¹³⁾.

Porém, a universalização da diferença promovida pela identificação apenas desenhava um enorme espaço vazio para que os indivíduos fossem reordenados pelos especialistas que compreendessem todos os mistérios das suas linhas digitais. Apologistas da diferença, os identificadores não descartavam, entretanto, a possibilidade de uma classificação, antes esperavam levar muito mais longe sua 'quiromancia científica' e prometiam extrair de uma simples impressão digital, dados sobre a raça, idade ou 'psicologia' de seu portador. A medicina-legal aguardava contribuições significativas à sua taxonomia e as suas técnicas de reconhecimento dos tipos anômalos.

Falando da possibilidade de se vir a conhecer a raça através da impressão, diz Locard:

"(...) Ce qui est possible, ce qu'on arrive à établir quand on aura étudié, à ce point de vue spécial, quelques dizaines de milliers de fiches classées par provenances ethniques, que les divers types de dessins ne se présentent pas avec une fréquence égale dans les différentes races humaines (...)" (Locard, *apud* RIBEIRO, 1933; p. 145).

Dizendo que Reyna Almandos, na Argentina, havia demonstrado que através do estudo dos desenhos papilares de um macaco poder-se-ia não só individualizá-lo mas também conhecer a sua *espécie*, Leonídio Ribeiro realça a possibilidade de se conhecer ainda mais dados sobre o indivíduo através unicamente das impressões:

"(...) Vários autores, como Forget, D'Abundo, Vucetich, de Sanctis, Ascarelli, Cevdalli e Benassi estudaram demoradamente o assunto, parecendo que seria possível tentar um estudo sistematizado de psicopatologia das impressões digitais, capaz de trazer uma contribuição preciosa para a classificação dos indivíduos, de acordo com o desenvolvimento de suas faculdades intelectuais, degeneração ou atraso mental (...)" (RIBEIRO, 1933; p. 146).

É assim que, para Afrânio Peixoto, a identificação reunia também 'anthropologia e ethnographia'. Ele anunciava a existência de pesquisas

(13) Apesar de ainda não termos condições de explorá-la nesse trabalho, podemos deixar indicada a idéia de que o fim do 'homem desconhecido' se relaciona também à crítica mais geral ao direito clássico que segundo consta pensara suas leis para um homem abstrato.

que através da dactiloscopia tentavam estabelecer "(...) *possíveis relações hereditárias e principalmente, a diferenciação científica das raças humanas* (...)" (PEIXOTO, 1934; p. 23)⁽¹⁴⁾. Porém, se as impressões digitais ainda não diziam tudo o que delas queriam saber os identificadores, elas conduziam a um arquivo onde se encontrariam outros dados. O ideal é que se fizesse um grande Livro, uma 'enciclopédia' onde todos os cidadãos de um país ou de uma parte do globo possuísem uma ficha. Tal livro, chamado 'Livro Nacional da Personalidade' só se tornará possível com uma 'pequena' alteração no sistema dactiloscópico: a criação do *número pessoal*.

O LIVRO NACIONAL DA PERSONALIDADE E O NOSSO NÚMERO PESSOAL: UMA CONCEPÇÃO DE SOCIEDADE

Ao que parece a idéia de um registro geral, nacional ou internacional, para a identificação dos criminosos reincidentes já vinha sendo defendida desde o início do século. Até os anos 30 parece amadurecer a idéia da *identificação civil obrigatória* e da *unificação de todos os serviços de identificação* existentes no país.

O aparecimento da idéia de se organizar um imenso aparelho burocrático que tratasse da identificação civil e criminal oferecia alguns problemas e possibilitava soluções que de um certo modo deslocavam a questão identidade pessoal/identidade papilar ou antropológica. Olhando esse 'deslocamento' talvez se tenha mais dados sobre a que se chegará ao nível das técnicas de controle policiais, ao mesmo tempo que talvez se consiga revelar um pouco da concepção de 'sociedade brasileira' sob a qual se instauram tais técnicas.

As impressões digitais, como mostrei acima, atribuiu-se estranhos poderes de reduzir cada cidadão a um pequeno dactilograma que, *naturalmente*, atendia/confirmava/instituiu um conjunto de características gerais que se alocava à identidade individual. Ao nível mais geral, apresentou-se as características de *variabilidade, imutabilidade e inalterabilidade*.

(14) Talvez não seja demais evidenciar novamente a preocupação 'eugênica' que encontramos atrás de muitas idéias e práticas dos identificadores, o que de resto marca o pensamento de todos os médicos ligados à mítica Escola Nina Rodrigues de Medicina-Legal (cf. CORREA, 1982a)

Porém, dentro da organização dactiloscópica, cada impressão digital era ao mesmo tempo individual e de grupo. Vucetich classificava as impressões segundo classes gerais, originadas de certa combinação das quatro principais configurações lineares que se apresentavam em cada digital. Dentro dessas classes as impressões iam sendo subclassificadas segundo suas características mais particulares e essas subdivisões prosseguiam até uma única e idiossincrática digital. Segundo sua posição dentro do arquivo dactiloscópico, cada impressão poderia ser transformada em uma 'cifra', ou 'cifra antropométrica', como então era chamada a série de letras e números cujos caracteres iniciais indicavam as características mais gerais da impressão dos polegares enquanto os posteriores indicavam as características dos outros dedos.

Tal sistema de classificação foi pensado, evidentemente, para que o identificador passasse de uma *marca* da individualidade que impregnara o local do crime para a 'personalidade criminosa' e tal cifra parece ter sido pensada para que os diversos 'serviços de identificação' pudessem transmitir as impressões radiofonicamente.

Segundo Almandos, o fato da impressão ser nessa classificação ao mesmo tempo individual e de grupo causava certa morosidade nos processos de identificação, que só poderiam processar-se por uma série de comprovações, além de tornar

"(...) imposible de todo en todo, abrir para cada persona, con sólo la fórmula dactiloscópica individual, un registro, biografía, o cuenta corriente individual (...)" (ALMANDOS, 1934a; p. 325).

Sem entrar em detalhes sobre essa discussão aparentemente 'técnica', note-se apenas que, quanto maior fosse o número de impressões catalogadas tanto menor seria a viabilidade de uma 'cifra antropológica' que pretendesse diferenciá-las bem como muito mais numerosas seriam as subdivisões do arquivo, uma vez que a possibilidade do aparecimento de impressões parecidas seria tendencialmente maior.

De qualquer maneira, o que Reyna Almandos fez foi dar corpo ao imenso aparelho burocrático de identificação civil partindo de algumas alterações no sistema dactiloscópico de Vucetich e, é claro, da lei de 'identificação civil obrigatória desde o nascimento'. Relembramos que esta era uma das reivindicações em que se apoiara o Congresso Nacional de Identificação. "*Peçamos a Deus (diz nele Afrânio Peixoto) um político inteligente, capaz de nos dar o registro civil dactiloscópico que será o inventário científico da sociedade, o Livro Nacional da Personalidade*

sonhado por Luiz Reyna Almandos (...)" (PEIXOTO, 1934; p. XI).

A idéia de Almandos era bastante simples: a cada impressão digital estaria aliado um número bastante especial, o *número pessoal*, que constaria também em uma cédula que o indivíduo receberia ao ser identificado civilmente. O órgão identificador central arquivaria três vias de uma mesma ficha individual em três séries: a primeira segundo as impressões digitais (método Vucetich), a segunda, alfabeticamente organizada segundo cada nome e a terceira constituir-se-ia de uma longa série numérica, segundo os *números pessoais*. Esses três arquivos, referencialmente cruzados, sofisticavam em muito as técnicas de identificação, pois a partir do conhecimento de qualquer um dos dados rapidamente se chegaria aos outros.

Porém, o Livro Nacional de Personalidade, o tal 'inventário científico da sociedade', era o arquivo numérico que, segundo Almandos, seria o '*registro individual e genealógico da personalidade*' ou '*a biografia civil de cada habitante e, ao mesmo tempo, o conjunto ordenado de todas as biografias individuais*' (ALMANDOS, 1934; p. 324). O que se pode pensar através desse Livro é qual a importância do *número pessoal*.

Começamos pela exploração desse último que nos remete ainda mais especificamente à concepção de identidade individual que viemos explorando.

Ainda segundo Almandos, são os seguintes os atributos do *número pessoal*: "(...) *Es un número por naturaleza único, porque corresponde a una identidad también única (...)*"; *é "sucesivo a partir do nº 1"*; *é "evolutivo"*; *é "intransferível"*; *é "perpétuo"*, ainda mais que as impressões digitais, pois "(...) *El Estado, por el órgano administrativo competente lo confiere al hombre desde el momento en que nace y se lo conserva durante todo el curso de la vida, sobrepasando el límite de aquella(...)*"; *é finalmente "individual" e "imutável"* (ALMANDOS, 1934a; p. 331).

Num outro nível, diz Almandos que o *número pessoal* é uma *cifra jurídica*, por que através dele se adjudicam direitos, deveres, bens e responsabilidades; possui um *caráter social*, seria o único número social que poderia existir porque '*seu objeto é de ordem coletiva*', uma vez que se relaciona com outros números pessoais (Idem, p. 332):

"(...) *Rige a una sola persona y también a una suma de personas: las de la familia. Será el signo genealógico necesario y, por ello, el resorte seguro de una organización nueva, social, en el Estado: el registro genealógico nacional (...)*" (ALMANDOS, 1934a; p. 332, grifos do autor).

Tal número possuiria finalmente um *caráter moral* pois evitaria '*escândalos judiciais*' quando da partilha de bens de uma pessoa que morre,

além de terminar com os 'dramas' da 'personalidade perdida' e da 'personalidade confundida'.

Enfim, nos diria Almandos:

"(...) Es, nada menos, que "el hombre" mismo; "cada hombre" en la múltipla diversidad de seres semejantes y diferentes esparcidos en la superficie de la tierra, unidos los unos, separados los otros; todos, puede decirse, *reciprocamente desconocidos*, mutables en su personalidad física, mutables, también en sus actividades, en su conducta, en sus acciones, en su psicología y en su moral; pero inmutables en uno de sus caracteres físicos exteriores y visibles: los relieves papilares 'de la mano (...)' (ALMANDOS, 1934a; p. 326).

À idéia de uma impressão digital completamente única sobrepõe-se a idéia de um número pessoal, um 'número unidade' que respeitaria a própria 'natureza' da individualidade além de eliminar qualquer referência de grupo que uma cifra antropológica não poderia deixar de manter.

Nem tudo, ao que parece, é comumão nesse processo, onde parece ter havido um deslocamento importante: baseando-se na crença da naturalidade das características da impressão digital, cria-se uma marca (na figura de um número) propriamente social que, de alguma maneira, manteria a salvo a 'naturalidade' do sistema dactiloscópico e da própria 'descoberta' da originalidade de cada desenho papilar. Em termos práticos, depois de organizada a *grande enumeração*, o nº pessoal substituiria a impressão digital nas questões propriamente civis, reificando socialmente todas as características que, naturalmente, lhe eram atribuídas.

Se a hipótese (ao que parece impossível de ser logicamente comprovada) da originalidade/imutabilidade/inalterabilidade dos desenhos papilares estava correta ou não, pouco importa, uma vez que a crença na veracidade dessa hipótese deu ao Estado o que antes era atribuído à natureza: a possibilidade de estigmatizar cada cidadão e de controlá-lo individualmente. Há, é certo, uma verdade ironicamente inesperada nas palavras proferidas por Félix Pacheco no Congresso de Identificação:

"(...) O passado, por mais que se diga, pouco vale e nada conta, se não buscou nas verdades intrínsecas da própria natureza as razões essenciais da sobrevivência a que porventura aspirou (...)" (PACHECO, 1934; p. 110).

Nossos identificadores passam também a ser identificantes, imprimindo o seu próprio selo em cada um dos cidadãos, infinitamente ordenados numa cadeia numérica. Se coube a Adão dar nome aos seres vivos, cumpre agora dar-lhes números.

Ao invés de nomeação temos enumeração, que é inicialmente o reconhecimento de que qualquer classificação ou arranjo hierárquico dos homens

seria impossível. Como colocar em hierarquia seres incomparáveis? Como pensar em superioridade ou inferioridade, em abrangências e conteúdos? Ao invés de um sistema de classes ou de nomes, uma enumeração infinita de particularidades em fluxo.

Assim parece ser a própria representação da sociedade: um fluxo contínuo e infinito de indivíduos desconhecidos uns aos outros, um caos, na ausência de um terceiro termo que possibilite que ela se organize e que seus membros mantenham suas relações. Esse terceiro termo, o órgão identificador e identificante do Estado, estabeleceria, enfim, "(...) un nuevo orden de relaciones de los hombres entre si, de los hombres y el Estado y, seguramente, de los Estados con los Estados (...)" (ALMANDOS, 1934b; p. 25).

Não é apenas da concepção da sociedade como um caos que se concretizam as práticas dos identificadores, mas também da concepção de uma sociedade criminosa (ao mesmo tempo que vítima da criminalidade), ameaçada e ameaçadora. Não é essa a argumentação dos defensores da identificação civil obrigatória, ato de suprema defesa do cidadão e de segurança social?

A 'república' é para Almandos como um navio de passageiros que empreende uma viagem qualquer:

"(...) En esa situación, tan frecuente, observemos de qué manera se tratan los unos a los otros. Todos son incógnitas, todos son dudas, recelos, confusión; porque cada hombre desconocido parece como un peligro para los demás, y porque no sabemos, ciertamente, qué personalidad sea en tal persona, si la que tiende al bien, si la que busca el mal; la primeira defensa contra éste es el escudo de la desconfianza. Así se forma la sociedad hostil (...)" (ALMANDOS, 1934b; p. 37, grifo nosso).

A concepção da sociedade enquanto 'cosmos composto de indivíduos libertos dos laços sociais', apenas mantendo relações propriamente jurídicas através da idéia de um centro (o Estado ou o Príncipe) (cf. VIVEIROS DE CASTRO & ARAÚJO, 1977) não é certamente da década de 30, mas foi nesse contexto histórico que ela parece ter produzido resultados tão fecundos ao nível da centralização do poder nas mãos de algumas instituições identificadas com a figura do Estado⁽¹⁵⁾. Este, ao ter em mãos o Li

(15) Não poderíamos deixar de evocar aqui as análises de Hannah Arendt: nelas Arendt procura mostrar como na Rússia e na Alemanha se processou a desestruturação das relações sociais desde as mais genéricas, como as de classe, até as mais íntimas, como as de amizade, para que fosse possível aparecer, conjuntamente com o 'indivíduo atomizado' e isolado, a realidade de um 'Estado totalitário' plenamente constituído. (Cf. ARENDT, 1979).

vro Nacional da Personalidade, poderia manter a sociedade enquanto todo e enquanto unidade, ao mesmo tempo que guardar a 'memória' de seus componentes. Somente ele deteria a série numérica completa que constituía então a figura do próprio social. Enfim, somente ele poderia banir para sempre as duas figuras aterrorizadoras aos identificadores: o *desmemoriado* e o *desconhecido*, focos que representavam de dissolução social. Ao primeiro seria devolvida a 'memória', quanto ao segundo, ela se tornaria pública.

Evidentemente o aparecimento histórico dessas duas figuras que podem ser resumidas na do '*homem desconhecido*' (aquele que não se conhece a si ou que não se dá a conhecer aos outros) só é possível nas grandes organizações sociais modernas, nas suas grandes cidades e podemos mesmo pensar que se torna um problema mais agudo nas fases iniciais desse crescimento, quando o deslocamento populacional é grande, e a desestruturação das relações sociais tradicionais, intensa.

É esta por certo a fase por que passa a sociedade brasileira por volta dos anos 30. Momento de modernização do país, de industrialização e crescimento das cidades e principalmente momento de reestruturação do conjunto de relações tradicionalmente estabelecidas entre as elites dirigentes e a população.

Se a Identificação aparece no contexto histórico de uma sociedade que se complexifica e se industrializa, ao mesmo tempo que se reorganiza politicamente reforçando a centralização do poder, por outro lado, enquanto prática, ela proporcionará a continuidade desse mesmo processo, pois 'garante' o florescimento do *indivíduo* em toda a sua impossibilidade, solitário e ausente de qualquer grupo social concreto liberto de qualquer outro para se determinar enquanto um *eu*, mas nem por isso menos controlado, vigiado e conhecido pelo olhar policial do Estado que se institui. Se ela, enquanto técnica de controle, responde a uma certa acumulação um tanto caótica de homens, ao mesmo tempo, é o meio para que essa acumulação continue a passos largos.

Esse caráter de 'efeito-instrumento' (para usar uma linguagem foucaultiana) da Identificação se revela também em outros domínios, que se pode voltar a observar agora no próprio Gabinete de Identificação e suas propostas.

Como já apontamos rapidamente, o Gabinete de Identificação, segundo a proposta de Leonídio Ribeiro, trabalhava dois processos que, apesar de utilizarem técnicas diferentes, nos parecem complementares: de um lado, a

particularização de um ser entre milhões, através da tomada de suas impressões digitais, de outro a dissolução desse mesmo ser numa classe 'biotipológica', através do recolhimento de suas medidas antropométricas⁽¹⁶⁾.

Segundo Afrânio Peixoto esses dois processos eram de ordem diferente: a identificação seria um 'préstimo social', enquanto que a tomada das medidas antropométricas seria um 'préstimo científico'. Do que poderíamos interpretar (evidentemente adulterando a argumentação de Afrânio) a conexão estreita entre saber/poder, conforme equacionada por Michel Foucault: ao mesmo tempo que se vigia, controla e disciplina, produz-se um saber a respeito daqueles sobre os quais se exerce tal poder. Escutemos Afrânio:

"(...) O rio humano que há de passar e correr por aqui não somente deixará os traços de seus dedos e as informações que as individualizam na identificação: deixará também uma cópia imensa de observações de utilidade, certamente desinteressada, com que em poucos anos se poderá pensar num arquivo antropológico de brasileiros. Mediocridades apressadas pensaram num recuo à antropologia de Bertillon, mas não é senão a antropologia de sempre anunciada previamente, a que se vai fazer aqui, com o farto manancial das observações identificadoras. Um serviço público, sim, mas um instituto nacional de pesquisa e documentação também. Temos direito de contribuir para a ciência universal; fazendo a biotipologia nacional (...)" (*apud* RIBEIRO, 1931c; p. 62).

Não teremos espaço neste trabalho para uma discussão sobre a biotipologia, que nos remeteria a outras questões. O que queremos por agora colocar é que a Identificação, definida enquanto 'ciência e doutrina', ao advogar a diferença fundamental entre os homens abre espaço para que se implantem técnicas policiais mais sofisticadas de controle sobre uma certa população. Ao nível do saber médico-legal, entretanto, essa singularidade será logo extirpada pelos biotipos. Os indivíduos serão reclassificados em uma nova 'ordenação natural', hierarquizada, sem dúvida, e de posse exclusiva de algumas dezenas de peritos.

A instalação do caos, da idéia de *caos social*, apenas proporciona um novo *gênesis*: os poderosos 'criarão' o mundo segundo os princípios que lhes convierem: a polícia enumerará a todos, identificando-os; os médicos qualificarão a todos, classificando-os.

Encontro feliz esse, da medicina e da polícia, talvez mais feliz que aquele outro, da medicina e do direito que mencionamos no início des

(16) Já vimos também que a ambição maior dos identificadores era que as próprias impressões dessem dados para que se fizesse uma classificação, segundo critérios biológicos.

te trabalho. Encontro que mereceria um estudo mais aprofundado do que este por operar uma junção fundamental para a gênese das sociedades autoritárias, para a lenta maturação daquilo que já foi chamado de 'o ovo da serpente'.

ABSTRACT

Since the turn of this century medicine has penetrated into the sphere of the law with the effect of transferring interest from the fact of the crime to the physical and psychical constitution of the delinquent. It is within this wider context of the consolidation of this knowledge of the delinquent, of the search for efficient means to control recidivists, of the development of techniques for discovering criminals from the evidence of the scene of the crime that "the doctrine and science of identification" makes its appearance.

This 'science' was built up from the *discovery* of the *uniqueness* of human fingerprints and of the possibility of reproducing and organizing them by the method invented by the Argentinian Vucetich.

Once discovered this *fact of nature* it became possible to think of identifying all citizens, criminal or not, and then of creating a truly social marker of that which had been found in nature: the "personal number" or what is today known as *Registro Geral* (General Register). During the 1930s it was proposed that all individuals, shortly after birth, should have their finger prints taken by the police and then be given this "personal number".

Although the system of identification did not follow exactly the scheme set out by its proponents, it certainly represented an important factor not only in the attempt to control a population, which, especially in the larger cities, was growing very rapidly, but also a singular instance of a conception of individual identity which found a natural sign which could justify it. Anchored in this natural mark controlled exclusively by the state, individual identity acquires juridical status. In theory no one requires witnesses to prove who he or she is; all that is necessary is that a person has his identity card in his pocket. In this way a complex form of social organization is created, in principle at least, in which the solitary individual can survive and flourish without ever representing "a focus of anomie or social dissolution".



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMAMOS, L.R., 1934a - El número personal y el libro nacional de la personalidad. *Arch. Inst. Med. Leg.*, Rio de Janeiro, (8): 321-338.
- _____, 1934b - A identificação como base da ordem social. *Arch. Inst. Med. Leg.*, Rio de Janeiro, (10): 25-41.
- _____, 1934c - Discurso. *Arch. Inst. Med. Leg.*, Rio de Janeiro, (10): 129-133.
- ARENDET, H., 1979 - *Totalitarismo, o paroxismo do poder*. 326pp. Ed. Documentário, Rio de Janeiro.
- ARISTÓTELES, 1973 - *Obras*. 1633pp. Aguilar, Madrid (ref.geral: *Metafísica*, Livro XI, cap. 5).
- BERARDINELLI, W., 1934 - Estudo biotipológico dos delinquentes. *Arch. Inst. Med. Leg.*, Rio de Janeiro, (10): 53-67.
- BOURDIEU, P., 1982 - Les rites comme actes d'institution. *Actes de la Recherche*, Paris, (43): 58-63.
- CORREA, M., 1982a - *As ilusões da liberdade - A Escola Nina Rodrigues & a antropologia no Brasil*. Tese de Doutorado, F.F.L.C.H./USP, 379pp., mimeo.
- _____, 1982b - Antropologia & medicina legal: variações em torno de um mito. In: *Caminhos Cruzados*. pp. 53-64. Ed. Brasiliense, São Paulo.
- DUARTE, L.F.D., 1983 - O culto do Eu no templo da razão. *Boletim Mus. Nac.* (Sér. Antropologia), Rio de Janeiro, (41): 2-27.
- FOUCAULT, M., 1977 - *Vigiar e punir*. 277pp. Ed. Vozes, Petrópolis.
- _____, 1978 - A verdade e as formas jurídicas. *Cadernos da PUC*, Rio de Janeiro, (16): 1-102.
- GOFFMAN, E., 1978 - *Estigma*. 158pp. Ed. Zahar, Rio de Janeiro.
- LÉVI-STRAUSS, C., 1976a - O totemismo hoje. In: *Os Pensadores*. pp. 95-187. Ed. Abril Cultural, São Paulo.
- _____, 1976b - *O pensamento selvagem*. 330pp. Cia. Ed. Nacional, São Paulo.
- LOCARD, E., 1934 - A identificação civil. *Arch. Inst. Med. Leg.*, Rio de Janeiro, (8): 353-372.
- LUZARDO, J.B., 1931 - Introdução ao relatório do chefe de polícia. *Arch. Inst. Med. Leg.*, Rio de Janeiro, (2): 5-17.
- LYRA, R., 1939 - A capacidade e o futuro código. *Arch. Manic. Jud. do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, (10): 34-52.
- MAUSS, M., 1977a [1924] - As relações reais e práticas entre a psicologia e a sociologia. In: MAUSS, M., *Sociologia e antropologia*, vol. I, pp. 177-206, E.P.U.-Edusp, São Paulo.